



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

= LEI Nº 1.727, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1988 =

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DO PESSOAL DE APOIO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL - PROMDEPAR.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lorena autorizada a assinar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Educação, para a execução do Programa de Municipalização e Descentralização do Pessoal de Apoio Administrativo das Escolas da Rede Estadual - Promdepar, na forma estabelecida pelo artigo 3º do Decreto nº 27.265, de 05/08/87, regulamentada pela Resolução SE. nº 265, de 13/11/87.

Artigo 2º - O convênio a que se refere a presente Lei obedecerá ao modelo de minuta anexo, que correspondente ao anexo 1, do Decreto nº 27.265 publicado no Diário Oficial do Estado de 23/10/87.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior e abrir, por Decreto, o crédito correspondente ao seu valor.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 02 de fevereiro de 1988.

Câmara

me



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.727/88)

Carlos Eugênio Marcondes

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
« Prefeito Municipal »

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 02 de fevereiro de 1988.

Maria Antônia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA
« Encarregada do Setor de Serviços Gerais »